



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA-SAAD – 210/2017.

Interessado: [REDACTED]

Secretaria: da Agricultura e Abastecimento

ASSUNTO:- Denúncia FOCCOSP – Referente a obras no município de Miracatu –
SP – Pavimentação da Estrada do Peniche.

Diligência

Em atenção ao Protocolado nº. 210/2017 criado em razão de manifestação do Sr. [REDACTED] no Sistema Denúncia FOCCOSP, os corregedores, [REDACTED] diligenciaram à sede da Prefeitura Municipal de Miracatu onde foram recebidos pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente [REDACTED] pela Engenheira [REDACTED] pela Fiscal de Obras [REDACTED] e pelo Técnico em Edificações [REDACTED]

Na reunião realizada com os servidores municipais, foi observado que o objeto do convênio abrangia as estradas do Peniche e da Pedra Branca, diante deste fato, os corregedores restringiram os levantamentos ao trecho de atuação referente à estrada do Peniche objeto da denúncia em questão.

Dados do Convênio

Convênio nº 17.547/2015;

Assinatura: 14/04/2016;

Valor: R\$ 385.395,17 sendo R\$ 346.855,65 responsabilidade do estado e
R\$ 38.539,52 contrapartida da prefeitura;

Vigência: 360 dias a contar da data da assinatura;

Dados da Obra

Contrato: nº 046/2016;

Empresa contratada:- Engerama Construção e Montagem Ltda - ME;

Valor do contrato:- R\$ 377.676,71;

Autorização para Início das Obras – A.I.O.-: 04/04/2012;

Vigência:- 360 dias a partir da A.I.O.;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Inspeção em obras

Durante a inspeção “in loco” na estrada do Peniche, foi observado que as intervenções foram realizadas em 5 trechos não contínuos, que todos estavam concluídos e que apresentavam faixa de rolamento com largura de 4,10 m e espessura concretada variando de 10,0 a 15,0 cm, foi medido o trecho 5 sendo constatado que media 51,0m e conforme a planilha do edital da licitação, todos os trechos tem largura de 4,0m e estão divididos conforme os comprimentos: trecho 1 - 95,0m, trecho 2 - 80,0m, trecho 3 - 40,0m, trecho 4 - 100,0m e trecho 5 - 50,0m, portanto o trecho foi considerado de acordo.

FOTOS



Placa da Obra



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Vista do Trecho 1



Vista do Trecho 2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Vista do Trecho 3



Vista do Trecho 4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Vista do Trecho 5

Conclusão

Tendo em vista que a descrição da denúncia aponta execução de pavimento em apenas 30,0 m e conforme constatado “in loco” que todos os trechos estavam pavimentados e que somente no trecho 5 foi medido 51,0m, os corregedores do Departamento de Inspeção em Obras entendem não ser procedente o teor da denúncia e assim, propõem o arquivamento definitivo do protocolado em epígrafe.

CGA, aos 23 de junho de 2017

[Redacted signature]

Jaime Rosinto Inai

[Redacted signature]

Marco Antonio Feltosa

CORREGEDORES

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Rua Voluntários da Pátria, 596- 9º andar - Fone (11) 2089 8250 - CEP 02010-000 - São Paulo - SP
www.corregedoria.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 210/2017
Interessado: [REDACTED]
Documento: Expediente de Acompanhamento da reclamação
Secretaria: De Agricultura e Abastecimento
Assunto: DENÚNCIA FOCCOSP – Referente a Obras em Miracatu – SP – Pavimentação da Estrada Peniche.

1. Ciente dos Termos do Relatório Correcional de folhas 28 a 32;
2. Em conformidade com o proposto no referido relatório, considero conclusos os trabalhos correcionais;
3. Assim, nos Termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhem-se os autos do Protocolado Correcional ao Departamento de Instrução Processual para registro, com posterior remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 23 de junho de 2017.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE